



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 915 de 14 de Dezembro de 2015.

Ementa: PRORROGA OS ATUAIS MANDATOS DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."de autoria do Executivo Municipal".

Art. 1º. Ficam alterados os Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 858 de 27 de outubro de 2014, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam prorrogados até o dia **30 de abril de 2016** os atuais mandatos dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º. Os atuais Diretores das Unidades Municipais de Ensino poderão optar ou não pela continuidade no cargo.

§ 1º. Caso haja recusa pela continuidade do mandato, por parte do Diretor e/ou do Vice-Diretor, a escolha da Equipe Diretiva ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação conforme disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 896 de 06 de outubro de 2015.

§ 2º. SUPRIMIDO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal